

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo relacionado, na sua versão original ou na forma do último substitutivo apresentado:

PARECER Nº 838/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 217/2004.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador J. F. Zelão instituindo a “Semana do Transporte Público Paulistano” a ser comemorado anualmente de 19 a 25 de julho sobre orientação para destinação de material reciclável e dá outras providências.

A matéria não encontra obstáculos legais, encontrando amparo nos arts. 13, inciso I e 37, caput da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, entendemos ser o presente projeto meritório e juridicamente fundamentado motivo pelo qual somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o à Lei Complementar 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis sugerimos o substitutivo em anexo.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 217/2004

Institui a “Semana do Transporte Público Paulistano”, a ser comemorado, anualmente, de 19 a 25 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, para integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a “Semana do Transporte Público Paulistano”, a ser comemorado, anualmente, de 19 a 25 de julho.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20/10/04.

Augusto Campos – Presidente

Carlos Alberto Bezerra Jr. – Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo